



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. : 3308, de 20 de março de 2017.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 18.371,42 m² (dezoito mil trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), de um imóvel situado no local denominado “Fazenda Joana Marques”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.759 de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3284/2012 de 11 de maio de 2012, e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados nos Processos Municipais nºs : 1.651/2013 e 8.138/2015, favoráveis ao desmembramento;
2. Anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, datada em 05 de janeiro de 2017 - Processo Agência RMBH nº: 184/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área remanescente de 18.371,42 m² (dezoito mil trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), de um imóvel situado em um local denominado “Fazenda Joana Marques”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, registrado sob matrícula nº 29.277, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a 16 (dezesseis) lotes descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área
Quadra 01	1	610,42 m ²
	2	594,00 m ²
	3	552,07 m ²
	4	1.107,06 m ²
	5	1.062,48 m ²
	6	1.052,65 m ²



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	7	1.021,65 m ²
	8	1.014,56 m ²
	9	1.029,50 m ²
	10	1.106,48 m ²
	11	1.026,82 m ²
	12	1.016,50 m ²
	13	1.017,81 m ²
	14	1.099,20 m ²
	15	1.099,67 m ²
	16	3.960,55 m ²

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dos Processos Administrativos Municipais n^{os}: 1.651/2013 e 8.138/2015, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário PARTNERS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 4º - O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal n^o 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal n^o 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de março de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal